

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA E VESPASIANO LTDA – SICOOB CREDISERV, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FINANCEIROS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS NA FORMA ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.429.823.0001-70, com sede administrativa à Rua Direita, 750 - Centro, Santa Luzia - MG, 33010-000, representada neste ato pelo **Presidente, Sr. Wagner de Andrade Pereira**, doravante denominado apenas **CONSIGNANTE**, presente o **Procurador da Câmara Municipal**, representado por seu titular abaixo assinado e a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITÉ, NOVA LIMA, RIBEIRÃO DAS NEVES, SABARÁ, SANTA LUZIA, E VESPASIANO LTDA – SICOOB CREDISERV**, denominado apenas **CONSIGNATÁRIA**, instituição financeira de direito privado, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, à Rua da Bahia, nº 905, 11º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-050, inscrita no CNPJ sob o nº 01.864.151/0001-50, representado legalmente neste ato pelos seus diretores infra-assinados, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

SICOOB CREDISERV
Jacó Lampert
Diretor Presidente

Rosimeire Conceição Pessoa Bot
Procurador(a) Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia

Wagner de Andrade Pereira
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia
Mat. 3621

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste **CONVÊNIO** a concessão de produtos e serviços financeiros, especialmente o crédito consignado pelo **SICOOB CREDISERV**, aos servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos e pensionistas beneficiários do **CONSIGNANTE**, mediante descontos, em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas referente às obrigações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para ter acesso ao crédito, o beneficiário deverá subscrever e integralizar mensalmente as suas quotas-partes, de acordo com o Estatuto Social e demais normativos emanados do **SICOOB CREDISERV**, do Sicoob Central Cecremge e do Sicoob Confederação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Denomina-se **BENEFICIÁRIOS**, para efeito deste **CONVÊNIO** a pessoa física pertencente ao quadro de servidores e empregados efetivos, aposentados, pensionistas maiores de idade, comissionados, contratados e agentes políticos do **CONSIGNANTE**, ficando, desde logo convencionado, que a concessão de empréstimo destinado aos comissionados, contratados e agentes políticos do **CONSIGNANTE**, será efetivado à livre critério do **SICOOB CREDISERV**, desde que atenda às suas normas internas e políticas de crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Fica estabelecido que o **SICOOB CREDISERV** indicará um agente, nomeando-o como seu representante junto ao **CONSIGNANTE**, para execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Cabe ao **SICOOB CREDISERV**:

Wagner de Andrade Pereira
Mat. 3621
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SICOOB CREDISERV
Jacó Lampert
Diretor Presidente

Rosimeire Conceição Pessoa Batista
Procurador(a) Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Tiago Diniz dos Santos
Mat. 3651
Dir. Recursos Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Conceder os empréstimos observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes, na data da contratação do mesmo e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos **BENEFICIÁRIOS** de acordo com a margem consignável;
- b) Colher informações junto ao **CONSIGNANTE**, sobre o valor máximo suportável mensalmente, para desconto em folha de pagamento do **BENEFICIÁRIO**, observando-se o limite de até 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida, ou de acordo com a legislação e normas do **CONSIGNANTE**, mediante respectiva autorização do **BENEFICIÁRIO** (tomador do empréstimo), entendendo como remuneração líquida a remuneração fixa do servidor, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, bem como deduzidos todos os descontos legais ou compulsórios;
- c) Preencher o cadastro, o contrato de empréstimo e outros documentos necessários em formulário próprio, fornecido pelo **SICOOB CREDISERV**.
- d) Colher as assinaturas do **BENEFICIÁRIO**, em todos os documentos necessários à formalização do processo de empréstimo;
- e) Providenciar junto ao **BENEFICIÁRIO**, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de empréstimo;
- f) Encaminhar ao **CONSIGNANTE**, mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a data de fechamento da folha de pagamento, listagem dos empréstimos concedidos, capital social ou aplicação financeira, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.

II – Cabe ao **CONSIGNANTE**:

- a) Informar ao **SICOOB CREDISERV** o valor máximo suportável, para o desconto da parcela mensal do empréstimo a ser contraído pelo

SICOOB CREDISERV
Jacó Lambert
Diretor Presidente

Wagner de Andrade Pereira
Mat. 3621
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Preita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br

Rosimere Conceição Pessoa P
Procurador(a) Ger
Câmara Municipal de Santa

Tiago Lima dos Santos
Mat. 3651
Dir. Recursos Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivo **BENEFICIÁRIO**, respeitadas a legislação e normas existentes do **CONSIGNANTE**, bem com a margem consignável de até 40% (quarenta por cento), nos termos da legislação vigente.

- b) Informar as ocorrências de distrato, demissão, exoneração ou suspensão dos servidores ou empregados (beneficiários);
 - c) Averbar o desconto das parcelas do empréstimo, aplicação e do capital social a ser integralizado mensalmente. Nos casos de alteração do número de matrícula do servidor, os descontos autorizados por ele anteriormente serão migrados para o novo número de matrícula pelo **CONSIGNANTE**, sem prejuízo de qualquer natureza para a **CONSIGNATÁRIA**;
 - d) Repassar ao **SICOOB CREDISERV** os valores debitados dos **BENEFICIÁRIOS**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de pagamento dos servidores pelo **CONSIGNANTE**, não podendo em hipótese alguma ser parcelado.
- OBS.: As despesas referentes à transferência dos valores descontados em folha de pagamento dos servidores serão suportadas pelo SICOOB CREDISERV e serão debitadas dos valores a serem repassados.
- e) Descontar nas verbas rescisórias do servidor no caso de exoneração/demissão, o valor das parcelas mensais decorrentes de empréstimo/financiamento contratados com consignação em folha de pagamento, em favor da Consignatária. O desconto será até o limite de 30% do montante líquido das referidas verbas rescisórias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO

As condições do empréstimo serão definidas pelo SICOOB CREDISERV de conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições, que sejam necessárias face à atuação administrativa ou em quaisquer outros casos de natureza econômica serão apresentadas ao **CONSIGNATÁRIO**, através de ofício.

SICOOB CREDISERV
Jacó Lampert
Diretor Presidente

Wagner de Andrade Pereira
Mat. 3621
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Endereço: Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br

Rosmeire Conceição Pessoa Brito
Procuradora(a) Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia

Tiago Diniz dos Santos
Mat. 3651
Dir. Recursos Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARAGRAFO ÚNICO: O valor dos empréstimos contraídos pelo Beneficiário será parcelado conforme o prazo informado pelo **CONSIGNANTE**, não podendo ser superior a 84 meses ou a critério da Cooperativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXONERAÇÃO / DEMISSÃO DO SERVIDOR

Ocorrendo distrato, demissão, exoneração, suspensão ou licença de qualquer natureza do servidor, este se obriga a efetuar o pagamento das obrigações assumidas direto ao Sicoob Crediserv, ficando o **CONSIGNANTE** eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado às partes denunciar o presente **CONVÊNIO** a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de, no mínimo 10 (dez) dias, que implicará na sustação imediata de novos processamentos dos empréstimos, ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, conforme estipulado na Cláusula Sétima a vigência do presente **CONVÊNIO**, até a efetiva liquidação junto ao **SICOOB CREDISERV** dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IRREVOGABILIDADE / IRRETRATABILIDADE

A averbação da margem consignada a favor do **SICOOB CREDISERV**, mesmo na denúncia do presente **CONVÊNIO** será realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pela própria **CONSIGNANTE**, seja a pedido do beneficiário, exigindo-se para tanto a expressa anuência do **SICOOB CREDISERV**.

Wagner de Andrade Pereira
Mat. 3621
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SICOOB CREDISERV
Jacó Lambert
Diretor Presidente

Rosimeire Conceição Pessoa Batista
Procuradora(a) Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Tiago Dias dos Santos
Mat. 3661
Dir. Recursos Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo **CONSIGNANTE** através do Diário Oficial da Câmara Municipal ou de acordo com as regras locais.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

O partícipe que deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição deste **CONVÊNIO** estará sujeito a aplicação de pena irredutível de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas não repassadas ao SICOOB CREDISERV, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos devidos ainda que em fração (pro rata temporis) e aplicável sobre o valor devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará por prazo indeterminado, contados da sua assinatura, podendo ser revogado segundo conveniência do **CONSIGNANTE** conforme cláusula sétima, ressalvados, na hipótese de haver revogação, os direitos e obrigações contraídos na vigência.

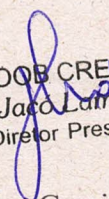
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

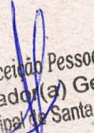
Este convênio poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes mediante termo Aditivo.

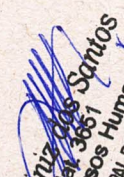
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Wagner de Andrade Pereira
Mat. 3621
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA


SICOOB CREDISERV
Jacob Lampert
Diretor Presidente


Rosimeire Conceição Pessoa Batista
Procurador(a) Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia/MG


Tiago Diniz dos Santos
Mat. 3651
Dir. Recursos Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firma o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2023.

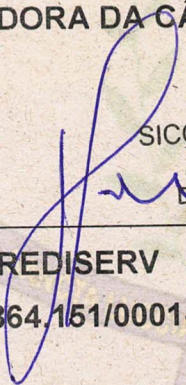
Wagner de Andrade Pereira
Mat. 3621
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

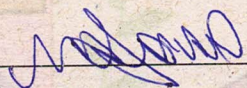

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 22.429.823.0001-70

Rosimeire Conceição Pessoa Batista
Procuradora) Geral
Câmara Municipal de Santa Luzia /MG

PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL

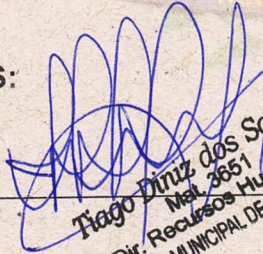
SICOOB CREDISERV
Jacó Lampert
Diretor Presidente


SICOOB CREDISERV
CNPJ: 01.864.151/0001-50


Marilda Afonso
Diretora de Negócios

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF


Tiago Diniz dos Santos
Mat. 3651
Dir. Recursos Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

NOME:
CPF/MF